PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000070/2017 - 21/11/2019 - Processo Nº 008090/2017***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	05/03/2020
Tipo	**ATA**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000070/2017**, referente ao Processo nº **008090/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS, PROJETORES DE LED E LÂMPADAS LED) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**. Ficam registrados o recebimento dos documentos de habilitação das empresas **BAHIENSE MCS LTDA EPP, HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME e MERCANTIL MAMUT EIRELI - EPP**. Por conseguinte, passou-se a análise do laudo das amostras encaminhado pela secretaria obras, que informou que **HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** não apresentou amostras, **BAHIENSE MCS LTDA EPP** nos itens 03 ,04, 07 e 08 nenhum item atendeu as especificações técnicas, estando ambos desclassificados. Já **MERCANTIL MAMUT EIRELI - EPP** foi aprovada no item 05. Diante disso, ficam convocadas: ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP nos itens 01 e 06; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP nos itens 02 e 04; GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no item 07 e HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME nos itens 03 e 08, sendo que somente esta última não deve encaminhar seus documentos de habilitação, haja visto que já está habilitada, as demais devem encaminhar seus documentos conforme itens 13.4 e 13.10 do edital, e TODAS devem encaminhar suas amostras, conforme item 10.1.4 do edital. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pela (s) empresa (s) convocada (s), objetivando maior economicidade a esta Administração, considerando o Princípio da Economia. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Selma Henriques de Souza
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio